

## DESPACHO

**Data:** 22/06/2026 **Doc: I-** 10020/2026 **Processo:**

**Assunto:** Mobilidade Intercarreiras

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

a) Por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria ou intercarreiras, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no art.º 94.º da referida lei. O trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada, Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico;

c) Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da secretaria das Piscinas Municipais, verifica-se a conveniência de proceder à mobilidade interna intercarreiras de um trabalhador da carreira/categoria de **Assistente Operacional – Duarte Nuno Luís Ambrósio** para a carreira/categoria de **Assistente Técnico**, de modo a garantir o adequado apoio administrativo, atendimento ao público e demais tarefas inerentes às funções da secretaria.

d) O posto de trabalho de **Assistente Técnico** para exercício de funções na secretaria das Piscinas Municipais se encontra **previsto e aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2026**, reunindo-se, assim, as condições para a concretização da presente mobilidade;

e) Os pressupostos previstos para a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1 e alínea b), do n.º 2, do artigo 92.º e da alínea b), do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 93.º da LGTFP encontram-se preenchidos, porquanto, e também, o referido trabalhador é titular de habilitação adequada.

**Determino**, que a mobilidade tenha **efeitos a 01 de maio de 2026**, considerando que o mesmo já está a executar as referidas funções desde essa data. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, o trabalhador Duarte Nuno Luís Ambrósio, fica posicionado na 1.ª posição remuneratória da Carreira de Assistente Técnico correspondendo ao nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, a que corresponde €1 035,63 (mil e trinta cinco euros e sessenta e três cêntimos).

O Presidente da Câmara